

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA EM MEDICINA VETERINÁRIA
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2025**

Errata nº_01_/2025

RETIFICA O EDITAL Nº __01/202X

A Comissão do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA EM MEDICINA VETERINÁRIA - UFRB informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2025, referente ao processo seletivo para residente para ingresso no curso de residência em saúde pública: No item 5 do edital (5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL) __ do edital, onde se lê " ,

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	16/01/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	17 a 23 /01/2025
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	18/01/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	20/01/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	21/01/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	22/01/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	24/01/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	25/02/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	27/02/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	27/02/2025
Etapa 1 – Prova objetiva presencial	04/02/2025
Data limite para divulgação do gabarito e resultado preliminar da Etapa 1	05/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	06/02/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	10/02/2025
Resultado da Etapa 1	11/02/2025
Etapa 2 – Análise de prova de títulos	11/02 a

	14/02/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	15/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	16/02/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	17/02/2025
Resultado da Etapa 2	18/02/2025
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2025	18/02/2025
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	23/02 /2025

leia-se

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	16/01/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	17 a 30 /01/2025
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	25/01/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	27/01/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	28/01/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	29/01/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	31/01/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	01/02/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	03/02/2025

Divulgação da homologação final das inscrições	04/02/2025
Etapa 1 – Prova objetiva presencial	17/02/2025
Data limite para divulgação do gabarito e resultado preliminar da Etapa 1	18/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	19/02/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	21/02/2025
Resultado da Etapa 1	24/02/2025
Etapa 2 – Análise de prova de títulos	24/02 a 26/02/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	27/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	06/03/025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	07/03/2025
Resultado da Etapa 2	10/03/2025
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2025	10/03/2025
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	12/03 /2025

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA EM MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2025

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a regular no Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2025.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária, no primeiro semestre acadêmico de 2025, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

Promover a capacitação técnico-científica, ético-política, socioeducativa de profissionais da Medicina Veterinária, permitindo a sua atuação especializada, com uma visão crítica e sustentável dos processos inerentes aos profissionais da saúde, com especial atenção para elaboração de estratégias e de políticas públicas para o controle de doenças emergentes, reemergentes e zoonóticas. Contribuir para formação de profissionais da Medicina Veterinária, que atuem ativamente na melhoria da qualidade de vida e sanidade das diferentes espécies de animais e na manutenção da saúde única. Aprimorar um profissional que possa contribuir para o desenvolvimento de uma visão multidisciplinar na saúde, que permita atuação competente, eficiente, segura, e confira qualidade na prestação do serviço, com promoção do desenvolvimento científico de sua profissão, e melhorias socioeconômicas da região na qual se insira.

3. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

O Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária constitui-se em ensino de pós-graduação *Lato sensu* destinado a médicos veterinários, fruto da parceria entre a UFRB e a Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas-BA. Este programa adota a concepção de formação multidisciplinar continuada, para promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da Medicina Veterinária, com possibilidades de integração ao Sistema Único de Saúde (SUS). Desenvolvido no período de dois anos (24 meses) e em regime de Dedicção Exclusiva (DE), o Profissional de Saúde Residente não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização dela (Lei no 11.129/2005 artigo 13, parágrafo

segundo). A Residência realizará suas atividades práticas no Hospital Universitário de Medicina Veterinária da UFRB e nas Unidades Básicas de Saúde de Cruz das Almas-BA. Serão ofertadas vagas na área de concentração:

- 1) Saúde Animal Integrada à Saúde Pública.

4. DO PÚBLICO ALVO

Para candidatar-se a uma vaga no curso de Pós-Graduação é necessário ser portador(a) de Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina Veterinária. A documentação emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) deverá ser reconhecida pelo MEC, assim como o registro no Conselho de Categoria Profissional. A data de conclusão do curso de graduação deve ocorrer em período anterior à data de matrícula no curso de pós-graduação, se aprovado/a.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	16/01/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	17 a 23 /01/2025
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	18/01/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	20/01/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	21/01/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	22/01/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	24/01/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	25/01/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	27/01/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	27/01/2025
Etapa 1 – Prova objetiva presencial	04/02/2025
Data limite para divulgação do gabarito e resultado preliminar da Etapa 1	05/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	06/02/2025

Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	10/02/2025
Resultado da Etapa 1	11/02/2025
Etapa 2 – Análise de prova de títulos	11/02 a 14/02/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	15/02/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	16/02/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	17/02/2025
Resultado da Etapa 2	18/02/2025
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2025	18/02/2025
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	23/02 /2025

6. DAS VAGAS

- 6.1. Número total de vagas: 02 vagas para Saúde Animal Integrada à Saúde Pública
- 6.2. Em função do número de vagas disponibilizado não haverá reserva de vagas em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único) ou política de cotas, amparada pela Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

7. BOLSAS

- 7.1. Será assegurada pelo Ministério da Saúde (MS) bolsa no valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), ao Profissional de Saúde Residente matriculado no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.
- 7.2. A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 7.3. O início e a realização das atividades do Programa estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do MS, do pagamento das bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as).

- 7.4. A UFRB se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação de pagamento das bolsas por parte do MS, e neste caso poderá não iniciar e/ou dar continuidade aos Programas.
- 7.5. Os(As) convocados(as) que forem servidores (a)s público(a)s (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da bolsa de estudo. Em algum momento, ao ser constatada qualquer inconsistência de informação, o(a) Profissional de Saúde Residente será desligado do Programa vinculado.
- 7.6. A carga horária do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária será de 60 (sessenta) horas semanais. O(A) Profissional de Saúde Residente que não cumprir a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado(a), conforme avaliação e deliberação da COREMU da UFRB.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no site do Programa, disponível no endereço <https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa/public/home.jsf>
- 8.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a regular 2025.1 – Edital 01/2025, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.
- 8.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.
- 8.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.
- 8.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:
- 8.5.1. Currículo Lattes atualizado no ano de 2024 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;
- 8.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo VII**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.
- 8.5.3. Folha de rosto (**Anexo VII**) e Barema de Avaliação do Currículo Lattes

(Anexo VIII), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.

8.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

8.5.4.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar) certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

8.5.5. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2024. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

8.5.6. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

8.5.7. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=020141&numeroReferencia=20141&valorPrincipal=55>

e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), preenchida com o Nome e CPF do/ a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

8.5.8. Foto 3x4 recente;

8.5.9. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo V)**.

8.5.10. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

- 8.5.10.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- 8.5.10.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- 8.5.10.3. Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da UFRB em 2025.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa **residenciamedvet@ccaab.ufrb.edu.br** (acesse o requerimento no **Anexo II** e a declaração no **Anexo III**).
 - 9.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):
 - I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 9.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.
- 9.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (**residenciamedvet@ccaab.ufrb.edu.br**) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.
- 9.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.
- 9.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.
- 9.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

1ª Etapa: prova objetiva presencial de conhecimentos gerais em Saúde Pública e conhecimentos básicos nas áreas de concentração do Programa, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no **Anexo I** do presente edital, totalizando 40 (quarenta) pontos;

2ª Etapa: prova de títulos mediante análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, especificada no item 13 deste Edital, totalizando 20 (vinte) pontos.

A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E). A cada questão será atribuída à pontuação descrita a seguir:

a) Conhecimentos gerais em Saúde Pública (questões comuns a todos os candidatos): 20 (vinte) questões de 0,5 (meio ponto), totalizando 10 (cinco) pontos;

b) Conhecimentos básicos nas áreas de concentração do Programa (questões específicas para cada área de Saúde Animal Integrada a Saúde Pública): 20 (vinte) questões de 1,5 (um ponto e meio), totalizando 30 (trinta) pontos;

10.1.1 O conteúdo programático da área de conhecimento exigida para a prova consta no **Anexo I** deste Edital.

10.1.2 A prova objetiva será realizada em 04/02/2025, no turno matutino, no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Cruz das Almas- BA. Terá caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação igual a 50% (vinte e cinco pontos) e máxima igual a 100% (cinquenta pontos), realizada de forma individual, sem tempo para consulta bibliográfica, com 03 (três) horas de duração, sendo às 9h (nove horas), HORÁRIO LOCAL. O (A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição recebido por e-mail.

10.1.3 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de prova, após o horário de início previsto.

10.1.4 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

10.1.5 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

10.1.6 Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento original que legalmente o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de

Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503 de 23/09/1997.

10.1.7 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

10.1.8 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

10.1.9 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.1.10 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

10.1.11 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.1.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o(a) identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar; estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- l) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou

mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;

o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

p) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do término na prova;

q) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

10.1.13 O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

10.1.14 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.1.15 A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.1.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

10.1.17 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.1.18 Os gabaritos das provas aplicadas estarão disponíveis no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Cruz das Almas- BA e no site do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (www.ufrb.edu.br/ccaab) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

10.2 Do Julgamento da prova objetiva

10.2.1 Da Nota na Prova Objetiva, para os Programas de Residência Uniprofissional em Saúde da UFRB:

Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente da nota total nas questões objetivas e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação na prova objetiva for inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 6.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 20 pontos.

Serão INABILITADOS aqueles cuja classificação na prova objetiva for superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 6.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 20 pontos.

10.2.2 Do desempate na prova objetiva:

Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de Conhecimentos básicos na área de concentração do Programa, de peso 1,5 (um e meio);
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em Saúde Pública de peso 1,0 (um).

Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos HABILITADOS serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota, na 1ª Etapa.

Na publicação do resultado da Prova Objetiva constará a identificação apenas dos candidatos habilitados. O(A) candidato(a) INABILITADO(A) na Prova Objetiva será excluído(a) do Processo Seletivo.

10.3 Da 2ª etapa: Prova de Títulos.

10.3.1 À 2ª etapa, Prova de Títulos mediante análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, concorrerão apenas os(as) candidatos(as) HABILITADOS(AS) na 1ª Etapa, prova objetiva.

10.3.2 Constituem títulos aqueles a seguir, indicados com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e relacionados à Graduação em Medicina Veterinária ou Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária, conforme disposto no **Anexo VIII**.

10.3.3 Os títulos devem estar relacionados no site da Plataforma Lattes e, devidamente comprovados, mediante apresentação de certificados, certidões e/ou atestados emitidos pela instância competente promotora do evento e/ou atividade (ensino, pesquisa ou extensão) com indicação de carga horária.

10.3.4 Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas.

10.3.5 No somatório dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo “Tipo de Atividade”, serão desprezados.

10.3.6 O grupo de atividade, o tipo de atividade, a pontuação unitária e a pontuação máxima estão apresentados no **Anexo VII**.

10.3.7 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos, em um único arquivo

anexado no SIGAA/UFRB, denominado AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, exclusivamente, no sistema on- line SIGAA, impreterivelmente no prazo especificado no edital. Os títulos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação, desde que contenham código de autenticidade, que permita rastreabilidade no site do emissor e que o site esteja ativo.

10.3.8 Os títulos devem, obrigatoriamente, conter data de emissão e, quando exigido no tipo do grupo de atividade constante no **Anexo VII**, devem mencionar data de início e término, bem como a carga horária da atividade.

10.3.9 Os documentos comprobatórios enviados para avaliação de títulos devem ser apresentados em formato PDF (limite de 20MB para cada, se existir a necessidade de mais de um arquivo a submeter), com todas as páginas enumeradas, estritamente em conformidade com a sequência indicada a seguir:

10.3.10 Os títulos deverão:

- a) Ser, necessariamente, organizados por grupo/tipo de atividade (ensino, extensão e pesquisa);
- b) Ter suas respectivas páginas registradas no formulário para análise de títulos (**Anexo VII**) no grupo/tipo de atividade que o candidato deseja que ele seja avaliado;
- c) Estar relacionado no Currículo Lattes.

10.3.11 Os títulos serão avaliados:

- a) Considerando a ordem cronológica estabelecida no barema, relacionada ao grupo/tipo de atividade;
- b) Considerando o grupo/tipo de atividade cuja numeração da página foi indicada pelo candidato no formulário preenchido para análise de títulos (**Anexo VII**);
- c) Uma única vez;

10.3.12 Os títulos deverão ser enviados no ato da inscrição. Somente serão aceitos e avaliados:

- a) Títulos que estiverem de acordo com o especificado no **Anexo VII**
- b) Certificados de monitoria, participação em atividade de extensão e/ou participação em projeto de pesquisa/iniciação científica expedidos por Instituição Oficial de Ensino, devidamente credenciada pelo MEC;
- c) Certificados/certidões de participação em congressos, seminários, jornadas, outros eventos acadêmicos, de experiência profissional, estágios extracurriculares, participação em organização de eventos científicos, emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas; Os documentos relacionados a cursos

realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo MEC;

- d) Artigos científicos devem ser apresentados com cópia da publicação na íntegra;
- e) Apresentações de trabalhos em congressos serão avaliadas por meio de envio do resumo simples e/ou resumo estendido;
- f) Os estágios extracurriculares deverão ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e dos atestados (declarações ou certificados), contendo data de início e término, carga horária, data de emissão, os quais deverão estar devidamente assinados com firma reconhecida.

10.3.13 Os certificados, atestados ou declarações relativas à apresentação de trabalhos de conclusão de curso não serão considerados para pontuação, visto que constituem um pré-requisito para a graduação; portanto, é uma atividade curricular.

10.3.14 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.3.15 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo, sendo considerada a data da postagem.

10.3.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpabilidade, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.3.17 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3.18 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ccaab>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final.

10.3.19 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, para aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso - Lei 10.741, de 01/10/2003;
- b) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa;
- c) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos específicos da graduação;
- d) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em

saúde;

e) Maior nota da segunda etapa

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ccaab>).
- 11.2. O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em até 15 dias corridos, através do e-mail residenciamedvet@ccaab.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo IV**.
- 12.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa residenciamedvet@ccaab.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.
- 12.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.
- 12.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ccaab>), em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 13.2. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

- 13.3. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:
- Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
 - Histórico escolar de graduação;
 - Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
 - Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.
- 13.4. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 13.5. O Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 13.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 13.7. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccaab>.
- 13.8. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.
- 13.9. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.
- 13.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária.

Cruz das Almas – Ba, 15 de janeiro de 2025.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE PÚBLICA: Bioética; Políticas públicas de saúde no Brasil; O Sistema Único de Saúde; Vigilância em Saúde; Conceitos e classificação das zoonoses; Principais zoonoses e agravos de importância médica; Conceitos em Epidemiologia Veterinária; Manejo ético populacional de cães e gatos e guarda responsável.

CONHECIMENTOS BÁSICOS NAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

1. **Saúde Animal Integrada à Saúde Pública:** Agentes etiológicos de importância na interface saúde humana e animal; Determinantes no processo saúde-doença; Principais doenças bacterianas, micóticas, virais e parasitárias dos animais domésticos; Técnicas de diagnóstico convencionais para identificação de bactérias, vírus, fungos e parasitas patogênicos; Testes sorológicos para o diagnóstico de doenças ; Testes moleculares para o diagnóstico de doenças; Desenvolvimento, padronização e otimização de métodos para o diagnóstico de doenças.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da UFRB, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/ ____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para a devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao
Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2025 do Programa de
Residência Integrada em Medicina Veterinária da UFRB**

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital
_____/202__ do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária do
CCAAB/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra
decisão relativa ao resultado da etapa _____ do
processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de
documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO VI

Folha de rosto para prova de título

Identificação do Candidato

Nome completo: _____

CPF: _____

Opção de Residência

Nome do Programa: _____

Área de concentração: _____

Nº	Descrição	Total de Páginas	Página Inicial	Página Final
01	Currículo Lattes			
02	Diploma de graduação			
03	Histórico escolar			
04	Formulário para análise de títulos			
05	Títulos a serem avaliados			

ANEXO VII

Formulário para análise de títulos (Barema)

Grupo de atividades	Tipo de atividade	Pontuação máxima	Quantidade de títulos apresentados	Pontuação pretendida	Página inicial	Página final
Atividades acadêmicas realizadas durante a graduação.	Atividade de monitoria em disciplinas da graduação na área de Medicina Veterinária (0,25 ponto por semestre letivo).	1,0				
	Atividade de monitoria em disciplina da área de concentração da residência pretendida (0,5 ponto por semestre letivo).	2,0				
	Participação em atividade de extensão na área de Medicina Veterinária (0,5 ponto para cada somatório de 40 horas de atividade).	3,0				
	Participação em eventos na área de Medicina Veterinária (0,5 ponto para cada somatório de 40 horas de atividade).	3,0				
	SUBTOTAL	9,0				
Produção científica	Apresentação oral de trabalhos, na área de Medicina Veterinária, em eventos científicos (0,25 ponto por trabalho apresentado).	1,0				
	Apresentação de trabalhos na forma de pôster, na área de Medicina Veterinária, em eventos científicos (0,2 ponto por trabalho).	1,0				
	Publicação de resumo simples ou resumo científico em anais de congresso (0,2 ponto por publicação)	1,0				
	Publicação de artigo científico na íntegra em periódicos científicos indexados (0,5 ponto por publicação).	1,0				
	Participação em projeto de pesquisa/iniciação científica por no mínimo	1,0				

	12 meses (0,5 ponto por participação).					
	SUBTOTAL	5,0				
Outras atividades	Estágio extracurricular ou visita técnica, não computados no histórico escolar, na área de Medicina Veterinária (0,2 ponto para cada somatório de 40 horas).	1,0				
	Estágio extracurricular ou visita técnica, não computados no histórico escolar, na área de concentração da residência pretendida (0,5 ponto para cada somatório de 40 horas).	2,0				
	Participação em comissão organizadora de eventos na área de Medicina Veterinária (0,2 ponto por participação).	1,0				
	Curso de aperfeiçoamento realizado após a colação de grau, nas modalidades presencial ou à distância, na área de concentração da residência pretendida (0,2 pontos para cada somatório de 40 horas de curso).	2,0				
	SUBTOTAL	6,0				
	PONTUAÇÃO TOTAL	20				

Declaro que todas as informações apresentadas de que participei das atividades escritas são verdadeiras, assim como os documentos comprobatórios anexados são fidedignos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estas informações.

Local:

Data:

Assinatura do candidato: